



Prefeitura Municipal De Maravilhas Estado De Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



CERTIFICADO QUE Dec. 212 DE 30/12/21 FOI
PUBLICADO NO CADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
DO PAÇO MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.
Maravilhas, 30 de 12 de 2021

DECRETO N.º 212 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

SETOR DE ARRECADÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARAVILHAS

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 71, cumulado com o inciso I, alíneas “b” e “h” do artigo 98, todos da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 339 da Lei Complementar n.º 8 de 31 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário do Município de Maravilhas e:

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e fixar o valor da UPFM deste município de Maravilhas para o ano de 2022;

CONSIDERANDO o INPC acumulado desde a publicação do Decreto n.º 178 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao contido na Lei Federal de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal; e, finalmente,

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor em R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM deste Município de Maravilhas do Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica igualmente corrigido de acordo com a UPFM, a partir de 1º de janeiro de 2022, o TLLF/Alvará para funcionamento



Prefeitura Municipal De Maravilhas Estado De Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



comercial e a base de cálculo do ISS (*IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA*) por *ESTIMATIVA MENSAL* passando de R\$ 1.943,28 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 2.156,26 (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Maravilhas, Estado de Minas Gerais, 30 de dezembro
de 2021.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal